



## PORTARIA Nº 347, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, e o que consta do Processo no 02000.000600/2015-98, resolve:

Art. 1º Fica Instituído o Comitê Gestor do "Projeto de Co-Operação Brasil-Alemanha para Regularização Ambiental de Imóveis Rurais na Amazônia e em Áreas de Transição para o Cerrado" - CGP, em conformidade com o Contrato de Contribuição Financeira celebrado em 19 de agosto de 2015 entre o Ministério do Meio Ambiente (Gestor), a Caixa Econômica Federal-CEF (Mandatário Executor) e o Kreditanstalt für Wiederaufbau-KfW, publicado no Diário Oficial da União de 10 de setembro de 2015.

Art. 2º O CGP será composto por um representante, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Serviço Florestal Brasileiro - SFB;
- II - Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável do Ministério do Meio Ambiente;
- III - Departamento de Recursos Externos da Secretaria-Executiva do Ministério do Meio Ambiente;
- IV - Caixa Econômica Federal - CEF;
- V - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EM-BRAPA;
- VI - Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado do Mato Grosso;
- VII - Secretaria de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia; e
- VIII - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará.

§ 1º O CGP será presidido e coordenado pelo SFB.

§ 2º O CGP contará com uma Secretaria-Executiva, que será exercida pelo SFB.

§ 3º A participação no CGP será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando, por si só, qualquer remuneração.

§ 4º Poderão ser convidados a participar das atividades do CGP representantes de outros órgãos e entidades públicas e privadas.

§ 5º Os membros do CGP serão nomeados pelo Diretor-Geral do SFB, após indicação dos respectivos órgãos e entidades.

§ 6º No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, automaticamente assumirá o suplente com direito a voto, devendo ser nomeado novo membro para manter o suprimento de um titular e um suplente, por órgão ou entidade componente do Projeto.

Art. 3º O CGP terá as seguintes atribuições:

I - acompanhar e supervisionar as ações previstas para o Projeto visando ao atendimento dos seus princípios e diretrizes constantes do Manual Operativo do Projeto;

II - propor a criação ou modificação de instrumentos necessários à boa execução dos princípios e diretrizes para implementação do Projeto, em caráter consultivo;

III - realizar reuniões ordinárias, no mínimo anuais, com o objetivo de discutir o andamento do projeto e propor soluções;

IV - realizar, em conjunto com o SFB, a Caixa Econômica Federal-CEF e o Kreditanstalt für Wiederaufbau-KfW, a revisão de meio-termo da implementação das operações realizadas no âmbito do Projeto;

V - aprovar o calendário anual de reuniões, os Planos Anuais de Aquisições e Contratações e o Plano de Aquisições do Projeto;

VI - cooperar para a implementação global do Plano de Aquisições e Contratações do Projeto, por meio das ações dos diferentes órgãos e entidades envolvidos e da interação do Projeto com outros programas governamentais, promovendo pleno cumprimento dos Acordos de Cooperação Técnica entre as instituições;

VII - promover sinergia entre os órgãos e entidades executores do Projeto, bem como o envolvimento com os diferentes setores da sociedade;

VIII - atuar como instância consultiva sobre o progresso do Plano Operativo do Projeto e respectivos Planos Anuais de Aquisições e Contratações;

IX - monitorar as atividades e os indicadores de resultado do Projeto e avaliar os resultados do Plano Anual, podendo expedir recomendações sobre a implementação do Projeto, contratos e aquisições, bem como sobre a aplicação dos recursos e resultados obtidos;

X - promover a articulação e a integração entre as iniciativas das diferentes instituições diretamente envolvidas na execução do Projeto, bem como com outros órgãos, entidades e programas governamentais; e

XI - deliberar até 30 de novembro de cada ano sobre a aprovação do Plano Operativo Anual do Projeto.

Parágrafo único. O Comitê, no âmbito de sua competência, poderá emitir recomendações de caráter geral ou específico, podendo, ainda, fixar prazos para o atendimento de suas recomendações e pedidos de providências.

Art. 4º A Secretaria-Executiva do CGP terá as seguintes atribuições:

I - proporcionar as condições necessárias ao funcionamento do CGP, inclusive no que se refere ao local para reuniões e à infraestrutura necessária;

II - propor calendário de reuniões e convocá-las; e

III - desempenhar a relatoria, elaborar atas das reuniões e assessorar o CGP.

Art. 5º O CGP terá as seguintes regras de funcionamento:

I - as reuniões ordinárias serão convocadas pela Secretaria-Executiva conforme estabelecido em calendário anual aprovado pelo CGP; e

II - as reuniões extraordinárias poderão acontecer por motivação e demanda de quaisquer dos membros mediante envio de justificativa para a Secretaria-Executiva.

§ 1º A Secretaria-Executiva realizará a convocação e disponibilizará documentação de apoio para as reuniões ordinárias e extraordinárias com, no mínimo, quinze e dez dias de antecedência, respectivamente.

§ 2º Ao final de cada reunião, deverá ser assinada a respectiva ata pelos presentes, a qual deverá ser enviada ao KfW para ciência.

Art. 6º Eventuais dúvidas ou omissões na aplicação desta Portaria serão dirimidas pelo CGP.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SARNEY FILHO

## PORTARIA Nº 348, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Fixa metas institucionais globais do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, período 2017-2018, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental-GDAEM devida aos ocupantes dos cargos efetivos.

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 6º-A da Lei nº 11.156, de 29 de julho de 2005, no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e na Portaria nº 465, de 26 de novembro de 2013; e o que consta nos Processos nºs 02070.005492/2017-88 e 02000.202929/2017-53, resolve:

Art. 1º Fixar, na forma do Anexo a esta Portaria, as metas institucionais globais do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, para o período de 1º de junho de 2017 a 31 de maio de 2018, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental - GDAEM, pertencente à Carreira de Especialista em Meio Ambiente e devida aos servidores efetivos do Quadro de Pessoal deste Instituto.

Art. 2º A avaliação de desempenho institucional do Instituto Chico Mendes levará em consideração os resultados das metas físicas estabelecidas no Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. O resultado da avaliação será definido pelo Índice de Desempenho Institucional Médio - IDIM, aferido com base na média aritmética simples do desempenho das metas estabelecidas, obtido a partir do grau de alcance das respectivas metas e expresso numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

Art. 3º Caberá à Divisão de Gestão Estratégica e Modernização - DGEM/GABIN a consolidação das informações referentes aos resultados alcançados sobre as metas institucionais.

Parágrafo único. A DGEM/GABIN encaminhará o resultado apurado do cumprimento das metas de desempenho institucional à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas - CGGP, para efeito de pagamento da gratificação de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SARNEY FILHO

## ANEXO

Indicadores e Metas de Desempenho Institucional do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes

Período de 1º de junho de 2017 a 31 de maio de 2018

Metas Globais	Indicador	Meta do Período	Unidade de Medida	Fórmula de Cálculo
Contribuir para a conservação das espécies, ecossistemas e diversidade genética	Percentual cumulativo de espécies ameaçadas de extinção com Planos de Ação Nacional- PAN	55%	Percentual	$(n^{\circ} \text{ espécies ameaçadas de extinção com PAN} * 100) / n^{\circ} \text{ total de espécies ameaçadas de extinção}$
	Percentual de solicitações de pesquisa analisadas antes do término do prazo no período	98%	Percentual	$(n^{\circ} \text{ de solicitações de autorização para pesquisa recebidas no período e analisadas antes do término do prazo} * 100) / n^{\circ} \text{ total de solicitações de autorização para pesquisa recebidas no período}$
	Número de espécies da fauna com estado de conservação avaliado no período	3.000	Unidade	Somatório de espécies da fauna com estado de conservação avaliado no período
Fortalecer a economia das populações tradicionais associadas às unidades de conservação federais	Número, de unidades de conservação das categorias Reserva Extrativista, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Floresta Nacional, que tenham populações tradicionais, com perfil de família beneficiada elaborado	29	Unidade	Somatório, cumulativo, de Reserva Extrativista, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Floresta Nacional, que tenham populações tradicionais, com perfil de família beneficiada elaborado
	Número de planos de manejo de UC federais publicados no período	140	Unidade	Somatório de planos de manejo aprovados com portaria publicada no período
Fortalecer e integrar instrumentos de gestão	Percentual cumulativo de unidades de conservação e Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação aderidos ao Programa Nacional de Voluntariado	42%	Percentual	$(n^{\circ} \text{ de Unidade de Conservação e Centros que aderiram ao Programa Nacional de Voluntariado} * 100) / n^{\circ} \text{ total de Unidade de Conservação federais e Centros}$
	Número de planos de manejo de UC federais publicados no período	113	Unidade	Somatório de planos de manejo aprovados com portaria publicada no período
Ampliar o uso público nas unidades de conservação federais	Número de visitantes registrados nas unidades de conservação federais no período	8.000.000	Unidade	Somatório de visitantes nas unidades de conservação federais no período
Assegurar a proteção das unidades de conservação federais	Número de unidades de conservação atendidas por brigada contratada pelo Instituto Chico Mendes	68	Unidade	Somatório de unidades de conservação federais atendidas por brigada contratada pelo Instituto Chico Mendes, no período
Fortalecer a política de gestão de pessoas	Percentual de servidores efetivos que passaram por capacitação no período	25%	Percentual	$(n^{\circ} \text{ de servidores efetivos que passaram por capacitação no período} * 100) / n^{\circ} \text{ total de servidores}$

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012017083100048

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.